



MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC/CGU-PR, referente ao Processo Anual de Contas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/MPS, processo nº 35000.000420/2010-51, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis conforme item 4.1, do Certificado de Auditoria nº 244083 e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis, relativo ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília, de julho de 2010.



CARLOS EDUARDO GABAS
Ministro de Estado da Previdência Social